



Edital de Retificação nº 01

Processo Seletivo Simplificado - Nº 01/2014

O **Município de Muriaé/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Retificação ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2014:

Art.1º Altera o Preâmbulo do Edital para:

*O **Município de Muriaé/MG**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, torna pública a Abertura do **Processo Seletivo Simplificado**, destinado a contratação temporária por excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva, para permitir a execução de Serviços, Projetos e Programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, com as regras definidas no presente Edital, com a execução técnica – administrativa do Instituto Nacional de Concurso Público – **INCP**.*

Art. 2º Altera se em todo o edital onde estiver escrito: Processo Seletivo – leia-se: “Processo Seletivo Simplificado”.

Art.3º Altera se em todo o edital onde estiver escrito: Prefeitura de Muriaé– leia-se: “Município de Muriaé”.

Art.4º Altera se em todo o edital onde estiver escrito: cargo público – leia-se: “função pública”.

Art.5º O ITEM 13.10.2 passa a vigorar com a seguinte redação: “A contratação vigorará sob a forma de Regime Especial de Direito Administrativo, tendo o contratado os direitos previstos no artigo 263 da Lei Municipal nº 3.824/2009”.

Art.6º Fica acrescentado nas DISPOSIÇÕES GERAIS o item 13.10.3. com a seguinte redação: “Os contratos deverão observar os preceitos da Lei Municipal nº 3.824/2009, mormente quanto aos prazos de contratação e renovação.

Art.7º Altera se o edital onde estiver escrito: Do Provimento do cargo – Leia-se: DA CONTRATAÇÃO - O ITEM 12.3. O aprovado que for contratado estará sujeito à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão para o bom desempenho do serviço.

**Art.8º Onde se lê: ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS –
Leia-se: ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS**



Art.9º Altera-se os quadros abaixo com as seguintes nomenclaturas:

NÍVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
Cód	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS				REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO BASE R\$	JORNADA DE TRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
			TOTAL	AC	PD	CR				
200	Técnico de Nível Médio	Administração	04	-	-	Sim	Ensino Médio Completo Noções Básicas de Informática	1.034,76	40 horas	R\$ 45,00
201		Música	01	-		Sim	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 1(um) ano na área de atuação em CTPS ou certidão comprobatória	1.034,76		
202		Dança	01	-		Sim	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 1(um) ano na área de atuação em CTPS ou certidão comprobatória	1.034,76		
203		Artes Visuais	01	-		Sim	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 1(um) ano na área de atuação em CTPS ou certidão comprobatória	1.034,76		
204		Artes Marciais	01	-		Sim	Ensino Médio Completo com experiência mínima de 1(um) ano na área de atuação em CTPS ou certidão comprobatória	1.034,76		
205		Abordagem Social	01	-		Sim	Ensino Médio Completo acrescido de CNH B, C ou D	1.034,76		

CR = cadastro reserva

NÍVEL SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL										
COD	FUNÇÃO	ESPECIALIDADES	VAGAS				REQUISITOS ESPECÍFICOS	VENCIMENTO BASE R\$	JORNADA DE TRABALHO	VALOR INSCRIÇÃO
			TOTAL	AC	PD	CR				
300	Técnico de Nível Superior	Direito	01	-	-	Sim	Curso de Nível Superior em Bacharel em Direito e Registro na OAB	1.580,62	30 horas	R\$ 66,00
301		Assistência Social	10	09	01	Sim	Curso de Nível Superior em Serviço Social e Registro no CRESS	1.580,62	30 horas	
302		Psicologia	04	-	-	Sim	Curso de Nível Superior em Psicologia e Registro no CRP	1.580,62	30 horas	
303	Orientador Social	Educação Física	01	-	-	Sim	Curso de Nível Superior em Bacharel de Educação Física e Registro no CREF	1.200,00	24 horas	R\$ 66,00
304		Nutrição	01	-	-	Sim	Curso de Nível Superior em Nutrição e Registro no CRN	1.500,00	30 horas	
305		Pedagogia	04	-	-	Sim	Curso de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior	1.200,00	24 horas	

CR = cadastro reserva

AC = Ampla Concorrência

PD = Portador de Deficiências



Art.10º Altera se o quadro de provas no item 7.2.1. Estruturação das Provas Objetivas:

QUADRO DE PROVAS DE TODO NÍVEL SUPERIOR			
Técnico de Nível Superior em (Direito, Assistência Social e Psicologia) e Orientador Social (Nutrição e Pedagogia e Educação Física)			
Disciplinas	Nº. de questões	Nota por questão	Total por Prova
Língua Portuguesa	10	2.0	20
Legislação	10	1.0	10
Conhecimentos Específicos	20	3.0	60
Títulos	-	-	10
Total	40 questões		100 pontos

Art.11º Altera-se o item 7.7.2. para:” O candidato que se retirar antes do prazo mínimo que lhe permita levar seu Caderno de Questões, poderá apenas copiar sua marcação de respostas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotação deste fim”.

Art. 12º Altera-se o anexo III - Das Atribuições das Funções Públicas:

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (DIREITO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA)
ATRIBUIÇÕES GERAIS:**

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

ASSISTÊNCIA SOCIAL: Atribuições: função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos Centros de Referências de Assistência Social e Centro Especializado de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Cabe ainda ao profissional os Serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento,



acompanhamento, identificação de demandas de território, planejar, organizar registro de informações qualitativas e quantitativas para monitoramento e avaliação, realizar visitas domiciliares, acesso a documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; elaboração de Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais, busca ativa, além de Coordenar as atividades do equipamento no caso de cargo para Coordenação.

PSICOLOGIA: Atribuições: função atribuível ao profissional responsável juntamente com a equipe técnica pela oferta de Serviços: socioeducativo-geracionais, intergeracionais e com famílias; sócio-comunitário; reabilitação social na comunidade; além de encaminhamento para aquisição de Benefícios de transferência de renda (bolsa-família e outros); Benefícios de Prestação Continuada - BPC; benefícios eventuais - assistência em espécie ou material; execução de Programas e Projetos: capacitação e promoção da inserção produtiva; promoção da inclusão produtiva para beneficiários do programa Bolsa Família - PBF e do Benefício de Prestação Continuada; projetos e programas de enfrentamento à pobreza; projetos e programas de enfrentamento à fome; grupos de produção e economia solidária; geração de trabalho e renda. O psicólogo pode participar de todas essas ações, articulando a sua atuação a um plano de trabalho elaborado em conjunto com a equipe interdisciplinar. O psicólogo também realiza acolhida; escuta; estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio-familiar; atendimento psicossocial; referência e contra-referência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; elabora

DIREITO: Atribuições: Realizar Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Orientação jurídico-social; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO:
ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS E CREAS; apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS e CREAS; mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo geracional, sob orientação do técnico de referência do CRAS e CREAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado; participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS e CREAS; Participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS e CREAS. O Profissional deverá receber correspondências e outros documentos, sob protocolo, para serem distribuídos. Operar equipamentos diversos, tais como: copiadoras, computadores e outros, para auxiliar os trabalhos de escritório; organizar e arquivar documentos em geral, classificando-os para facilitar posterior consulta, executar quando solicitado, serviços administrativos rotineiros, como pequenas entregas ou recebimentos.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO (MÚSICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS, ARTES VISUAIS): Atribuições: oferece atividades lúdicas, artísticas, culturais, esportivas ao público do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (criança, adolescente e idoso); se orientar pelo planejamento da equipe de orientadores Sociais e multidisciplinar do CRAS e CREAS. Atender o público da oficina



segundo o seu plano individual e de acordo com o planejamento da atividade, bem como integrar suas atividades conforme a vulnerabilidade social, características do território e faixa etária, para a realização das atividades; monitorar o desempenho e frequência.

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (ÁREA DE ATUAÇÃO - ABORDAGEM SOCIAL): Atribuições: função exercida por profissional que fará a busca ativa e atendimento de denúncias, além de ronda no centro da cidade, periferias e perímetro da rodoviária para identificação de indivíduos e famílias em situação de rua, migrante para encaminhamento a instituições de acolhimento e abrigo quando for o caso, condução de veículos automotivos para o atendimento ordinário e extraordinário, no desenvolvimento de suas atividades.

ORIENTADOR SOCIAL (PEDAGOGIA, NUTRIÇÃO e EDUCAÇÃO FÍSICA): Atribuições: Planejar e desenvolver atividades que promovam os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos utilizando-se de oficinas artísticas, culturais e esportivas mantendo interlocução com a equipe multidisciplinar do CRAS e CREAS com a família, escola e comunidade local, inclusive as articuladas com outras áreas de atendimento; acompanhar o usuário nas ações internas e externas realizadas nas oficinas socioeducativas e atividades recreativas, utilização dos sanitários, higiene pessoal, dentre outras; auxiliar a equipe profissional no direcionamento das Visitas Domiciliares e Busca Ativa.

A atuação do profissional deve ser constante junto ao(s) Grupo(s) de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Serviço de Proteção Social Básica e responsável pela execução deste Serviço e pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático aos grupos de crianças, adolescentes e idosos. Acompanhamento pedagógico e social das crianças, adolescentes e idosos dos Grupos para condução das atividades junto com os monitores e referencia, encaminha aos Assistentes Sociais e Psicólogos dos CRAS para atendimento individualizado, coletivo ou visita domiciliar. É responsável pela proposta pedagógica, monitoramento e avaliação de cada indivíduo junto a coordenação do CRAS.

Art.13º Este Edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Muriaé (MG), 21 de Fevereiro de 2014.

Prefeito Municipal
Aloysio Navarro de Aquino